

LEI N.º 17.443, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010.

***Declara de Utilidade Pública para
o Município de Marabá, Estado do
Pará o Instituto Nacional de
Defesa Ecológica e Vigilância
Ambiental - INDEVA..***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ,
ESTADO DO PARÁ,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a
Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º É Declarado como de utilidade Pública municipal,
em razão dos serviços prestados à comunidade e para que possa gozar
dos direitos e privilégios assegurados por lei, o ***Instituto Nacional de
Defesa Ecológica e Vigilância Ambiental - INDEVA***, inscrito no
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº
10.484.058/0001-01, entidade de natureza não governamental, autônoma
e sem fins lucrativos, situada à Rua José Cursino nº 374, Jardim Vitória,
Bairro Laranjeiras, Marabá, Estado do Pará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 22
de Dezembro de 2010.**


Maurino Magalhães de Lima
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que a Lei nº 17.443/10
Foi anexada aos autos do processo da
Prefeitura Municipal de Marabá, tendo sido
publicada pelo Diário nº 22/12/10, a
22/01/11, para todos os efeitos.
Gabinete da Secretaria Municipal de Marabá


José Nilson de Medeiros
Sec. Municipal de Adm.
Folha 00273 - 10